



instituto brasileiro de museus

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua Direita, nº 14, - Bairro Centro, Diamantina/MG, CEP 39100-000

Telefone: 3835311382 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

EDITAL Nº 001/2019/2019

Processo nº 01446.000020/2019-22

OBJETO:

I - I - Constitui objeto do presente edital o Chamamento Público para permissão de uso, não oneroso, de espaços do Museu do Diamante/Ibram, a saber: Galeria Padre Rolim (sala Multiuso), Ateliê Diamante e Deck, para a realização de projetos e ações culturais, alinhadas com a missão da instituição estabelecida em seu Plano Museológico.

II - II - O Museu do Diamante tem como missão a “promoção da história e a memória da indústria da mineração diamantífera e aurífera, por meio da sua influência na conformação urbana, social e cultural de Diamantina e de outras regiões do país, além de estimular: a pesquisa, a arte, a cultura e a educação, priorizando a universalidade do acesso dos cidadãos aos bens culturais que compõem os seus acervos”.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
4. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE
5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
6. DO ENVIO DA PROPOSTA
7. DOS PRAZOS
8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO
9. DOS PROJETOS SELECIONADOS
10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
11. DOS PROPONENTES SELECIONADOS
12. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES
13. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

Tipo de Licitação: Edital de Seleção Pública .

Entrega de propostas: 20/03/2018 a 25/04/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: <http://museudodiamante.museus.gov.br>

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6845/2009, vinculado ao Ministério da Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 10 898 596/0001 42, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Edifício CNC II, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominado Ibram, neste ato representado pela Diretora da Unidade Museológica II – Museu do Diamante/Ibram, com sede na Rua Direita, 14 – Centro – Diamantina/MG, Sandra Martins Farias, nomeada pela Portaria nº 300, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU de 1º de setembro de 2017, daqui por diante denominado PERMITENTE - conforme a hipótese de outorga de uso versada na espécie de PERMISSÃO DE USO torna público **Edital de Seleção Pública visando a permissão de uso dos espaços do Museu: Galeria Padre Rolim, Ateliê Diamante e Deck do Museu do Diamante/Ibram, para realização de projetos e ações culturais** em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/1993, Lei nº 9.854/1999, Instrução Normativa IBRAM nº 01/2013, Portaria Ibram nº 324/2016, Decreto 6845/2009, Lei nº 11.904/2009 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento público para seleção de propostas visando o uso não oneroso dos espaços do Museu do Diamante/Ibram: Galeria Padre Rolim (sala Multiuso), Ateliê Diamante e Deck, para a realização de projetos e ações culturais, alinhadas com a missão da instituição estabelecida em seu Plano Museológico.

1.2. O Museu do Diamante tem como missão a “promoção da história e a memória da indústria da mineração diamantífera e aurífera, por meio da sua influência na conformação urbana, social e cultural de Diamantina e de outras regiões do país, além de estimular: a pesquisa, a arte, a cultura e a educação, priorizando a universalidade do acesso dos cidadãos aos bens culturais que compõem os seus acervos”.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente Edital de Seleção Pública não demanda custos, não havendo Dotação Orçamentária a serem consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

2.2. Cumpre ressaltar que este Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas para uso de espaços do Museu do Diamante/Ibram (Galeria Padre Rolim, Ateliê Diamante e Deck) para realização de projetos e ações culturais às expensas dos participantes, não demandando custos, não havendo dotação orçamentária a serem consignados no Orçamento Geral da União, a cargo Ibram e, ainda, não se trata de modalidade licitatória, não gerando portanto contrato administrativo.

2.3. Todas as despesas decorrentes da realização dos projetos e ações selecionadas serão acobertadas com recursos próprios dos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. Poderão se habilitar pessoas físicas e jurídicas residentes e/ou domiciliadas no Brasil.

3.2. Os participantes – pessoas físicas e jurídicas – deverão ter comprovada atuação nas áreas de conhecimento para as quais postulam seus projetos.

3.3. Para fins de comprovação os participantes deverão apresentar:

I - Pessoas físicas: currículo comprovado, portfólio ou declarações de sua atuação e/ou formação na área cultural e/ou artística.

II - Pessoas Jurídicas: documentação de constituição (ata, estatuto, contrato) que o caracterize como instituição cultural e/ou artística, cujo objeto social deve ajustar-se ou estar em inteira conformidade com o objetivo do projeto a ser executado.

3.4. Não será admitida a participação de:

a) Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham sede no País;

b) Pessoas jurídicas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta seleção;

c) Pessoas jurídicas ou físicas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;

d) Menores de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da Lei.

e) Por força da legislação vigente (decreto nº 5.151, de 22/07/2004), servidores federais vinculados ao Instituto Brasileiro de Museus/Ibram, nem empresas em que servidores do Ibram sejam sócios, empregados ou exerçam qualquer função.

3.5. Para a verificação das ocorrências constantes dos incisos (b) e (c), serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), Portal da Transparência, o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), bem assim, a verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

3.6. Para participação no presente certame o proponente deverá:

a) Entregar a ficha de inscrição e demais documentos, pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento, no período de 20/03/2019 à 25/04/2019 de terça a sexta-feira das 10h às 17h, de acordo com o estabelecido no item 6.1 deste Edital.

b) Apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, qual seja a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Apresentar declaração de não parentesco sanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com servidor do Museu do Diamante/Ibram.

3.7. O ato de envio de proposta implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.8. Somente serão aceitas as propostas postadas até a data limite expressamente indicada neste edital, sendo automaticamente excluídas as propostas em envelopes com data da postagem posterior ao prazo estabelecido.

3.9. Não serão aceitas, ainda, as inscrições que descumprirem as exigências contidas neste Edital.

3.10. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope pela instituição. No caso de entrega via postal, o "aviso de recebimento" atestará o recebimento pelo Museu do Diamante/Ibram. Os referidos atestados não certificarão que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital.

4. **DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

4.1. Ficha de inscrição disponível no site do Museu do Diamante/Ibram: <http://museudodiamante.museus.gov.br/>

4.2. Formulário de projeto contendo todas as informações sobre a proposta inscrita, disponível no site do Museu do Diamante/Ibram: <http://museudodiamante.museus.gov.br/>

4.3. O projeto deverá conter todas as informações conforme indicado no item 5.6 deste Edital.

4.4. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, qual seja a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.5. Declaração de não parentesco sanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com servidor do Museu do Diamante.

4.6. E a seguinte documentação para pessoa física ou jurídica:

4.6.1. Para pessoa física:

I - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; sendo estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Diamantina/MG e do município de origem para os não domiciliados em Diamantina, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal;

III - Comprovante de endereço atual.

4.6.2. Para pessoa jurídica ou empresário individual:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópias: do registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresário individual (ou do Contrato ou Estatuto Social, assim como da última alteração e atas de eleição e posse da última diretoria, conforme o caso, devidamente registrados, para sociedades ou associações legalmente constituídas), da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Diamantina para os domiciliados nesta cidade, e do município de origem para os não domiciliados em Diamantina/MG, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI - Comprovante de endereço atual;
- VII - Comprovação do cumprimento dos termos da Lei nº 9.854/99;

4.7. É expressamente proibida a contratação de pessoal da Administração Pública Federal.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Os interessados deverão se inscrever mediante a entrega ou postagem de proposta contida em no Formulário de Projeto (disponível no site do Museu do Diamante/Ibram: <http://museudodiamante.museus.gov.br/>) que contenha:

5.1. Proposta relativo ao evento que se deseja realizar, nas seguintes áreas de conhecimento: Artes cênicas, Artes integradas, Artes visuais, Audiovisual, Música, Patrimônio cultural, Cultura popular, Gastronomia, Multimídias e outros; e poderão incluir atividades como: mostra individual e coletiva, palestras, roda de conversa, lançamentos de livros, oficinas, performances musicais e teatrais e outros.

5.2. Currículo que contenha seus dados pessoais, formações artísticas e principais eventos que tenha realizado nos últimos 05 anos.

5.3. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da Lei.

5.4. Não poderão se habilitar por força da legislação vigente (decreto nº 5.151, de 22/07/2004), servidores federais vinculados ao Instituto Brasileiro de Museus/Ibram, nem empresas em que servidores do Ibram sejam sócios, empregados ou exerçam qualquer função.

5.5. Preenchimento da ficha de inscrição disponível no site do Museu do Diamante <http://museudodiamante.museus.gov.br/>.

5.6. O projeto deve atender a todos os quesitos solicitados no Formulário de Projetos.

5.7. Para projetos que tem como proposta ações expositivas e mostras, será necessário que na proposta inscrita seja incluído informações conceituais (vide item 9.6). Para uma melhor interação com a comunidade sugerimos a realização de ações para além da mostra, tais como: oficina, palestra, roda de conversa, vivências, performances, etc.

5.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da sua apresentação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

As entregas das propostas devem acontecer no Museu do Diamante ou pelos correios, da seguinte maneira:

6.1. Pessoalmente em envelope lacrado no Museu do Diamante/Ibram - – Rua Direita, 14 - Centro – Diamantina/MG – CEP 39.100-000, exceto às segundas-feiras e feriados;

6.2. Via postal, registradas e com aviso de recebimento, deverão estar contidas em envelope com a seguinte identificação:

EDITAL DE OCUPAÇÃO - MUSEU DO DIAMANTE – 2018

Nome da proposta:

Proponente:

Destinatário: Museu do Diamante/Ibram - – Rua Direita, 14
Centro – Diamantina/MG – CEP 39.100-000

6.3. Somente serão aceitas as propostas recebidas até a data limite expressamente indicada neste documento. O Museu não receberá propostas após a data limite e serão automaticamente excluídos os envelopes com a data de postagem posterior ao prazo estabelecido.

6.4. Não serão aceitas as propostas enviadas por meio eletrônico (email, fax, redes sociais etc.).

6.5. A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância por parte do(s) proponente(s) com os termos, as normas e as condições deste Edital de Seleção Pública.

7. DOS PRAZOS

7.1. DA INSCRIÇÃO

- I - Inscrições: 20 de março a 25 de abril de 2019.

II - Horários de entrega: de terça a sexta-feira das 10h às 17h.

III - O Museu do Diamante disponibilizará o resultado no site: <http://museudodiamante.museus.gov.br/>.

IV - Divulgação do resultado: 11 de maio de 2019.

7.2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital de Seleção Pública de Chamamento Público para permissão de uso dos espaços do Museu do Diamante/Ibram: Galeria Padre Rolim, Deck e Ateliê Diamante visando a realização de projetos e ações culturais terá vigência no período entre 20 de março de 2019 a 20 de março de 2020.

8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1. As propostas serão julgadas por uma Comissão interna formada por servidores do Museu do Diamante/Ibram.

8.2. As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão em datas a serem estabelecidas posteriormente, com a presença da maioria de seus membros que analisarão as propostas.

8.3. A Comissão Organizadora será responsável por esta seleção pública, o que inclui a análise das propostas em seus aspectos técnicos, quantitativos, de viabilidade e adequação.

8.4. Para a análise das propostas a serem contempladas com a permissão de uso dos espaços do Museu do Diamante/Ibram, a Comissão analisará as propostas, considerando os cinco critérios abaixo:

I - Documentação completa

II - Qualidade técnica

III - Identidade conceitual da proposta;

IV - Viabilidade operacional e financeira;

V - Adequação ao espaço.

8.5. Os membros da Comissão de Organizadora bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, o Museu do Diamante/Ibram poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto.

9. DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os participantes selecionados comprometem-se a cumprir as normas de acordo com o programa e calendário estabelecido pelo Museu do Diamante/Ibram.

9.2. As propostas inscritas e selecionadas deverão cumprir as datas/períodos sugeridos pelo proponente em conformidade com a agenda do Museu.

9.3. Em caso de exposições, sua duração será definida conforme a necessidade (ou agenda) do Museu em concordância com o proponente.

9.4. As propostas que exijam a presença do proponente para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo Museu do Diamante/Ibram, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio proponente.

9.5. No caso de exposições, as obras constantes da mostra não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma, salvo se expressamente autorizada pela Comissão de seleção.

9.6. Toda exposição deve conter: painel de apresentação da exposição (com objetivos e mensagens que a exposição quer passar), release que contenha informações sobre o proponente/artista, objetos legendados, créditos a apoiadores e uso das máscaras de logos de Ministério da Cidadania/Ibram/Museu do Diamante.

9.7. Para melhor conceituação museográfica de propostas que envolvem ações expositivas o proponente poderá apresentar material extra (croqui expográfico, maquete, etc.) para melhor detalhamento da mostra. Os participantes selecionados comprometem-se a cumprir as normas de acordo com o programa e calendário estabelecido pelo Museu do Diamante/Ibram.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. A análise e habilitação das propostas serão realizadas pela Comissão Organizadora do edital que será constituída por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composta pela Diretora do Museu, 01 (um) membro da Divisão de Gestão Interna – DGI/MD/Ibram e 01 (um) membro da Divisão Técnica – DT/MD/Ibram, nomeados pela Diretora do Museu do Diamante por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União – DOU;

10.2. A Comissão será composta por servidores ocupantes de cargos públicos;

10.3. As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão em datas a serem estabelecidas posteriormente, com a presença da maioria de seus membros que analisarão as propostas;

10.4. A Comissão Organizadora será responsável por este Edital de Seleção Pública, o que inclui a análise das propostas em seus aspectos técnicos, quantitativos, de viabilidade e adequação conforme item 5.1;

10.5. Para a habilitação das propostas a serem contempladas com a autorização de uso da Galeria Padre Rolim, do Ateliê Diamante e do Deck do Museu do Diamante/Ibram, a Comissão analisará a documentação elencada no item 4, considerando os quatro critérios abaixo:

- I - Qualidade técnica da proposta;
- II - Adequação da proposta conforme item 5.1 do presente Edital;
- III - Viabilidade operacional e financeira;
- IV - Adequação ao espaço.

10.6. O mandato da Comissão Organizadora terá vigência até a realização do último evento desta seleção pública;

10.7. A presidência da Comissão Organizadora será exercida pela Diretora do Museu do Diamante/Ibram

10.8. A Presidente da Comissão Organizadora será a coordenadora dos trabalhos da Comissão, cabendo-lhe o voto de desempate em suas decisões;

10.9. Os integrantes da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo em caso de impedimento, suspeição e/ou licenças, afastamentos, ausências regulamentadas;

10.10. Os membros da Comissão Organizadora bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, o Museu do Diamante/Ibram poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto.

11. DOS PROPONENTES SELECIONADOS

11.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir as normas de acordo com o programa e calendário estabelecido pelo Museu do Diamante/Ibram.

11.2. As propostas inscritas e selecionadas deverão cumprir as datas/períodos sugeridos pelo proponente em conformidade com a agenda do Museu.

11.3. Em caso de exposições, as mesmas terão duração conforme agenda do Museu em concordância com o proponente.

11.4. As propostas que exijam a presença do proponente para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo Museu do Diamante/Ibram, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio proponente.

11.5. No caso de exposições, as obras constantes da mostra não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

11.6. Toda exposição deve conter: painel de apresentação da exposição (com objetivos e mensagens que a exposição quer passar), release que contenha informações sobre o proponente/artista, objetos legendados, créditos a apoiadores e uso das máscaras de logos do Governo Federal/ Ministério da Cidadania/Ibram/Museu do Diamante.

11.7. Para melhor conceituação museográfica e detalhamento de propostas que envolvem ações expositivas o proponente poderá utilizar o croqui da Galeria Padre Rolim disponibilizado no site do Museu: <http://museudodiamante.museus.gov.br/>

11.8. É obrigatório na produção de quaisquer mídias o uso de logomarcas do Ibram/Museu do Diamante.

11.9. Caso o participante necessite utilizar imagem ou que necessite de reproduzir bens culturais pertencentes ao Museu do Diamante/Ibram será necessário que seja solicitado, previamente, ao Museu a emissão de autorização de uso de imagem e de reprodução, conforme disposto na Instrução Normativa Ibram 01/2013.

11.10. O Museu não se responsabiliza por direitos de uso de imagens de terceiros veiculados nas mídias de divulgação e nas atividades.

11.11. O Museu do Diamante/Ibram não se responsabiliza pelas obras de terceiros expostos durante a realização das atividades, sejam ações expositivas ou outros eventos realizados pelo proponente.

11.12. Durante a realização do evento o participante deverá estar presente no local utilizado, ou se fazer representado por um dos seus colaboradores, funcionários, por ele indicado previamente.

11.13. O não cumprimento do item 11.12. implica em desclassificação da proposta e retirada dos objetos alocados nos espaços do Museu do Diamante/Ibram pelo Proponente no dia seguinte a identificação do descumprimento e poderá sofrer sanções por parte do Museu.

11.14. As ações realizadas nas dependências do Museu do Diamante deverão ter a indicação de faixa etária e classificação indicativa do evento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

12.1. O proponente cuja proposta tenha sido selecionada poderá utilizar equipamento ou mobiliário existente no Museu do Diamante/Ibram (Data show, painéis expositivos, cadeiras, TV, etc.), desde que solicitado com antecedência e que conste do Termo de Compromisso que deverá ser assinado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da convocação.

12.2. O uso dos equipamentos e mobiliário deverá ser nas dependências do Museu, no(s) espaço(s) definidos para serem utilizados pelo proponente. Não será permitido a retirada destes bens do Museu.

12.3. A manutenção dos equipamentos e mobiliários cedidos ao proponente pelo Museu do Diamante/Ibram, durante o período de cessão, são de responsabilidade do proponente.

12.4. Os painéis expositivos cedidos para uso do proponente poderão, se autorizados, receber pintura de cores diferentes da cor original, desde que ao final do uso voltem a cor original (branco neve).

12.5. As paredes internas da Galeria Padre Rolim e do Ateliê Diamante poderão, se autorizados, receber pintura de cores diferentes da cor original, desde que ao final do uso retornem a cor original (branco neve).

12.6. O livro de presença utilizado pelo proponente durante a realização de sua proposta será o Livro do Museu do Diamante/Ibram. Caso necessário o Museu poderá providenciar cópias reprográficas das assinaturas coletadas durante o desenvolvimento das atividades do proponente.

12.7. O proponente que não cumprir com as normas deste Edital de Seleção Pública, terá sua proposta automaticamente cancelada.

12.8. Os proponentes, seus colaboradores, contratados e demais agentes envolvidos na proposta não serão remunerados pelo Museu do Diamante, Instituto Brasileiro de Museus, Ministério da Cidadania ou Governo Federal.

12.9. Todos os custos referentes à produção e desenvolvimento da proposta são de responsabilidade do proponente. O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do evento, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais, bem como no pagamento de indenizações a terceiros e ao Museu do Diamante e ao Instituto Brasileiro de Museus, em decorrência de danos causados por ação ou omissão.

12.10. Sendo acordado entre o proponente e o Museu do Diamante/Ibram, o proponente poderá realizar debate ou roda de conversa sobre o tema da exposição com o título 'Bate papo com o artista' a ser ministrada para o público interno e externo do Museu do Diamante/Ibram em data a ser definida.

12.11. Não é permitida a comercialização de nenhum produto/serviço nas dependências do Museu do Diamante/Ibram.

- 12.12. O Museu não disponibiliza nenhuma mão de obra para realização do projeto, sendo de inteira responsabilidade do proponente manter um responsável durante a realização das atividades nas dependências do Museu do Diamante/Ibram.
- 12.13. Durante a produção e realização da proposta todos os assistentes externos deverão constar em uma lista previamente entregue ao Museu (01 semana antes da realização da proposta) e estar devidamente identificados com crachás.
- 12.14. Todo material (inclusive obras de arte) utilizado deverá ser embalado adequadamente pelo proponente, quando de sua chegada e retirada.
- 12.15. O Museu do Diamante/Ibram não se responsabiliza por obras de arte, mobiliário, equipamentos e materiais utilizados, durante o período da proposta. A manutenção destes é de total responsabilidade do proponente.
- 12.16. O proponente deve fornecer equipe para produção e desenvolvimento de sua proposta.
- 12.17. No caso de exposições, todas as obras de arte que integram a ação expositiva deverão ser objeto de seguro de responsabilidade única e exclusiva do proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da mostra.
- 12.18. O proponente deverá cumprir o cronograma de realização do projeto, previamente estipulado pelo Museu do Diamante/Ibram.
- 12.19. O proponente deverá fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência à data de realização.
- 12.20. Quaisquer adequações posteriores à proposta inscrita e aprovada deverão ser previamente comunicadas à Comissão Organizadora que as submeterá à aprovação de todos os membros da Comissão.
- 12.21. O proponente deverá zelar pelo bom estado de conservação dos espaços do Museu do Diamante/Ibram, bem como dos bens e equipamentos cedidos, devendo entregá-los em perfeito estado. Para aqueles os painéis e paredes que vier a sofrer qualquer alteração de cor, deverão ser devolvidos pintados na cor original (Branco neve).
- 12.22. O Museu do Diamante/Ibram recomenda aos promotores do evento seguir todas as normas de segurança estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais, e demais órgãos de controle relacionados à atividade. Havendo necessidade, o proponente deverá contratar empresa de segurança para atuar durante o evento além de informar ao Museu do Diamante/Ibram o nome dessa empresa e o número de integrantes que irão circular nas dependências do Museu.
- 12.23. Qualquer dano aos espaços do Museu, ao mobiliário e equipamentos, ou ao acervo exposto é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá arcar com os ônus e prejuízos causados à edificação, aos equipamentos, móveis e aos bens culturais sob a guarda do Museu do Diamante/Ibram.
- 12.24. As peças gráficas tais como convites, folders e catálogos deverão conter as logomarcas do Museu do Diamante, do Instituto Brasileiro de Museus, do Ministério da Cidadania e do Governo Federal, como apoiadora das propostas e também deverão ser submetidas à aprovação do Museu do Diamante/Ibram. O proponente deverá enviar, com 40 (quarenta) dias de antecedência da data da execução da proposta, a arte do convite em arquivo JPEG e também em PDF, com no máximo duas fontes.
- 12.25. O Museu não se responsabiliza pela quantidade de público nos eventos e atividades realizadas durante a realização da proposta.
- 12.26. A fim de cumprir a legislação vigente, fica proibido fumar nas dependências do Museu do Diamante/Ibram, bem como do uso de qualquer aparato que produza fogo ou fumaça (velas, incensos, gelo seco, engenhos pirotécnicos, dentre outros).

13. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

- 13.1. Os participantes são, pessoalmente, responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
- 13.2. O Museu do Diamante/Ibram e a Comissão Organizadora são isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade

das obras, eventualmente apuradas.

13.3. Ficam outorgados ao Museu do Diamante/Ibram, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site (<http://museudodiamante.museus.gov.br/>) ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada.

13.4. No caso de necessidade de utilização de imagem ou que haja demanda por reprodução de bens culturais pertencentes ao Museu do Diamante/Ibram será necessário que seja solicitado, previamente, ao Museu a emissão de autorização de uso de imagem e de reprodução, conforme disposto na Instrução Normativa Ibram 01/2013.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação na presente Seleção Pública implica na concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. O permissionário prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações/notificações estará obrigado a atender prontamente.

14.3. A inscrição da proposta implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato.

14.4. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio <http://museudodiamante.museus.gov.br/>;

14.5. Em caso de restauração, obra física ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Museu do Diamante/Ibram, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo o Museu do Diamante/Ibram ser responsabilizado por quaisquer prejuízos.

14.6. Não será permitida a cobrança de ingresso ou inscrição para a realização das propostas.

14.7. Todas as atividades do evento deverão ser acompanhadas pela equipe técnica do Museu do Diamante/Ibram.

14.8. É vedado o uso de forma agressiva e degradante do espaço, se assim for apurado pela Comissão Organizadora do Museu do Diamante/Ibram o agente poderá sofrer sanções e ser acionado juridicamente pelo Museu.

14.9. O proponente deverá manter limpos os espaços utilizados e instalações, durante e após o evento.

14.10. Objetos e mobiliários não poderão ser arrastados diretamente sobre o o piso da Galeria Padre Rolim, do Ateliê Diamante e do Deck, no intuito de não arranhar e/ou riscar, danificando-o. Tal procedimento deverá ser realizado utilizando-se calços ou amparos. Objetos e mobiliários pertencentes ao Museu do Diamante/Ibram não poderão ser movimentados sem o consentimento prévio da equipe técnica do Museu.

14.11. Qualquer tipo de perfuração, plotagem, adesivagem ou fixação de materiais, aparatos e suportes em paredes, vidros, tetos, forros, piso, colunas e qualquer outra área do Museu do Diamante/Ibram deverá ter prévia análise e liberação da Comissão Organizadora. Não poderão ser fixados ou amarrados qualquer tipo de material para não danificar espaço. O proponente se responsabilizará por eventuais reparos e reconstituições, sob respaldo da equipe técnica do Museu do Diamante/Ibram.

14.12. Fica o proponente ciente de que o edifício do Museu do Diamante/Ibram é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, existindo nele elementos de valor inestimável e difícil substituição, pelo que se compromete a não danificar ou inutilizar, nem deixar que o façam seus serviços ou convidados, nenhum desses elementos, entre os quais se incluem: a Galeria Padre Rolim, o Ateliê Diamante, as salas expositivas, as instalações sanitárias, o acervo, o quintal, revestimentos externos e internos em geral e qualquer instalação elétrica e/ou hidráulica, comprometendo-se a indenizar o Museu do Diamante/Ibram, reparando o prejuízo em caso de qualquer ocorrência danosa, em até 05 (cinco) dias após a ocorrência do sinistro, no valor que, por perito especializado do Museu do Diamante, do Ibram e/ou IPHAN, for estipulado.

14.13. É permitido ao proponente fotografar nos espaços do Museu do Diamante/Ibram que lhe foram disponibilizadas durante a realização do evento.

14.14. Só serão permitidos a circulação e uso por parte de funcionários, prestadores de serviços, colaboradores e convidados do proponente na área destinada para sua atividade. É proibida a circulação dos mesmos na área administrativa, de reserva técnica, bem como do circuito expositivo.

14.15. A utilização de energia elétrica para o evento é permitida a partir dos pontos existentes. A utilização de energia extra só será permitida, exclusivamente, a partir de gerador ou outra fonte externa. Nesse caso, o proponente fica responsável por sua montagem e manutenção durante o evento, sempre sob fiscalização do Museu.

14.16. Os serviços de segurança, recepção ou guiamento nos espaços do Museu do Diamante/Ibram onde será executada a proposta correrão por conta do Proponente.

14.17. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da seleção dos projetos, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base na legislação que rege o presente Edital e no interesse público.

14.19. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos projetos serão prestados pelo Museu do Diamante/Ibram no telefone: (38) 3531-1382 ou pelo e-mail museudodiamante@museus.gov.br, de terça a sexta-feira, no horário das 10 às 17 horas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.2. Anexo I – Croquis dos espaços do Museu do Diamante: Galeria Padre Rolim e Ateliê Diamante. (SEI Nº 0546366).

15.3. Anexo II – Ficha de Inscrição. (SEI Nº 0546372)

15.4. Anexo III – Formulário de Projeto. (SEI Nº 0546373)

15.5. Anexo IV - Termo de Permissão de Uso - Edital 001/2019. (SEI Nº 0546383)

15.6. Anexo V - Formulário para requerimento e emissão de autorização de uso de imagem e reprodução de bens e documentos - PF e PJ - 2019. (SEI Nº 0546389)

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Decreto 6845/2009 e Portaria Ibram nº 324, de 4/8/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Martins Farias, Diretor(a) do Museu do Diamante**, em 14/03/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551985** e o código CRC **FF0AE99A**.